



Autor: Bancada do PT
Processo nº 72/93
Projeto de Lei nº 44/93

0196

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 4.233

De 16 de setembro de 1993

Autor: Bancada do Partido dos Trabalhadores

Dispõe sobre a criação do Vale Transporte gratuito para os portadores de deficiências físicas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Legislativo.

Artigo 1º - Fica garantido aos munícipes de qualquer idade portadores de deficiências físicas, clinicamente comprovado, o Vale Transporte gratuito.

Artigo 2º - Esse direito só será concedido ao interessado que comprovar legalmente a necessidade de ser amparado por esse benefício.

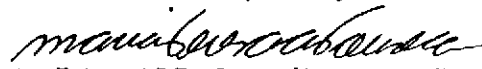
Artigo 3º - O beneficiado por esta lei entrará pela porta dianteira dos ônibus apresentando carteira de identidade, a ser emitida pela Prefeitura Municipal, que conterá a fotografia do interessado.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 1993 (mil, novecentos e noventa e três).


OSCAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.


MARIA TERESA ANSELMO FONSECA
Diretora Geral

Registrada à fl.154, do livro competente nº 04.

Publicada no jornal local "O IMPARCIAL" - Araraquara, 17 de setembro de 1993.